

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Declaração de Rectificação Nº 41/1999 de 16 de Setembro

A Portaria nº 49/99, de 8 de Julho, que estabelece as normas para a concessão de ajudas comunitárias ao escoamento de determinadas espécies de peixe de fundo, nos termos do Regulamento (CE) nº. 1587/98, do Conselho de 17 de Julho, rectificada pela Declaração nº 35/99, de 12 de Agosto, publicada no Jornal Oficial, I série, nº 32, de 12 de Agosto de 1999, p. 965, contém uma incorrecção que se rectifica.

Assim, nº 1, do artigo 6º da referida portaria onde se lê:

"... O IFADAP apurara o montante a pagar, com base nos modelos conferidos pela SRAPA e efectuara o processamento do subsídios no prazo máximo de cinco dias...",

deverá ler-se:

"... O IFADAP apurara o montante a pagar, com base nos modelos conferidos pela SRAPA e efectuara o processamento do subsídios no prazo máximo de 45 dias...".

7 de Setembro de 1999. – O Secretário Geral, António de Oliveira Rodrigues.